

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ALAGOANO DE FUTEBOL SUB 23 – SEGUNDA DIVISÃO 2019

Dos Participantes

Art. 1º – O Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019 terá a participação de 6 (seis) Clubes abaixo relacionados em ordem alfabética:

- 1 – Clube Sociedade Esportiva - **CSE**
- 2 – **FF Sports Viçosense** Futebol Club
- 3 – **Miguelense** Futebol Clube
- 4 – Sociedade Sportiva **Sete de Setembro**
- 5 – Sport Club **Penedense**
- 6 – **Zumbi** Esporte Clube

Da Fórmula de Disputa

Art. 2º – A competição terá início em 15 de setembro e término previsto para até 27 de outubro de 2019.

Art. 3º – O Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019 será disputado em duas fases: Primeira Fase e Fase Final.

Art. 4º – Na Primeira Fase, os 6 (seis) Clubes jogam entre si, em partidas de ida, perfazendo o total de 5 (cinco) jogos para cada.

Art. 5º – Ao final dos confrontos da Primeira Fase, estarão classificadas para a Fase Final as Equipes que ocuparem as duas primeiras posições na classificação do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019.

§ 1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais Clubes, o desempate para efeito da classificação será efetuado observando-se os seguintes critérios:

- I – Maior número de vitórias;
- II – Melhor saldo de gols;
- III – Maior número de gols marcados;
- IV – Confronto direto, somente na hipótese de ocorrer entre dois Clubes, sem levar em consideração o gol qualificado fora de casa;
- V – Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – Menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – Sorteio.

§2º – As Equipes desclassificadas na Primeira Fase ocuparão do 3º ao 6º lugar na classificação final do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate acima elencados.

Art. 6º – Na Fase Final, as Equipes se enfrentarão em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida da Equipe com melhor campanha na Primeira Fase.

§1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre as duas Equipes na Fase Final, o desempate para efeito de definir o Campeão será efetuado observando-se os seguintes critérios abaixo:

- I – Maior saldo de gols nos dois jogos;
- II – Disputa por pênaltis ao final da segunda partida.

§2º – O Clube campeão do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019 estará qualificado para a disputa do Campeonato Alagoano de Futebol – Série A 2020.

Dos Jogos e Locais

Art. 7º – Todos os Clubes mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar a Diretoria da associação visitante, com capacidade para até 10 (dez) pessoas e mais 10 (dez) ingressos de arquibancada.

Art. 8º – Os locais dos jogos serão determinados de acordo com a tabela elaborada pelo Departamento Técnico da FAF e será parte integrante do presente regulamento.

§ 1º – Terão o mando de campo das partidas os Clubes colocados à esquerda da tabela.

§ 2º – A designação do local onde serão realizadas as partidas será do Departamento Técnico da FAF, caso o clube não informe ou não tenha seu estádio aprovado para as realizações de partidas em sua cidade, até 10 (dez) dias antes do início da competição.

Art. 9º – A confirmação dos estádios indicados previamente pelos Clubes participantes ao Departamento de Futebol Profissional da Federação Alagoana de Futebol ocorrerá até o dia 04/09/2019, data limite em que os Clubes deverão apresentar à FAF os Laudos de Vistorias dos Estádios indicados, de acordo com os dispositivos do Estatuto do Torcedor e conforme Portaria 290/2015 do Ministério dos Esportes.

§ 1º – Não ocorrendo a aprovação do estádio até a data indicada no *caput*, a Federação Alagoana de Futebol determinará a substituição do estádio, até que sejam tomadas todas as providências para sua regularização.

§ 2º – Para que um estádio receba uma partida com portões fechados, fica estabelecido que é indispensável a apresentação dos respectivos laudos de Vistoria de Engenharia, Acessibilidade e Conforto, a ser elaborado por profissional registrado no CREA/AL; e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, de atribuição do Corpo de Bombeiros Militar/AL.

Art. 10 – Desde já, os Clubes têm prévio conhecimento de que todos os estádios a serem utilizados no Campeonato Alagoano de Futebol Profissional – Série A 2020 deverão dispor de sistema de iluminação artificial, permitindo a realização de jogos no período noturno; além de atender Diretriz Técnica que estabeleça critérios em relação a condição de gramado, vestiários e cabines de transmissão.

Das D a t a s

Art. 11 – Quaisquer modificações na tabela somente poderão ocorrer se publicadas pelo Departamento Técnico da FAF em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias, antes da data programada para a realização da partida e antes da nova data solicitada, devendo este prazo ser respeitado pelas Clubes que desejarem solicitar alguma modificação.

Art. 12 – As Clubes e atletas profissionais não poderão, como regra geral, disputar partida sem observar o intervalo mínimo de sessenta e seis (66) horas.

Dos Horários dos Jogos

Art. 13 – Os Clubes terão que comunicar à FAF com a antecedência necessária para a tomada de providências, dentro do que reza o Estatuto do Torcedor, os horários em que pretendem que sejam realizados os jogos em que tenham mando de campo, cabendo à Federação a definição dos horários das partidas.

Parágrafo único – Se em determinada rodada os resultados das partidas interessarem a terceiros, a FAF, ao entendimento do seu presidente, poderá publicar ato determinando que todas as partidas sejam realizadas no mesmo horário.

Da Condição dos Atletas

Art. 14 – Somente poderão participar do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019 os atletas profissionais nascidos a partir do ano de 1996 que tenham seus Contratos e Carteiras de Atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF, cujo nome conste publicado no BID da CBF até o último dia útil que anteceder cada partida.

§ 1º – Os Clubes disputantes desta competição terão que inscrever obrigatoriamente já para a disputa da primeira rodada, bem como, para as demais partidas do campeonato, no mínimo 11 (onze) atletas profissionais, cujos nomes devem estar regularmente publicados no BID da CBF, e em caso de eventual descumprimento a Clube será punida conforme previsão do CBJD por inobservância de dispositivo do REC, além de estar eliminada da competição.

§ 2º – Por jogo, cada Clube desta competição poderá colocar na relação dos 23 (vinte e três) atletas, entre titulares e reservas, devidamente registrados pelo BID da CBF, para cada partida, no máximo 05 (cinco) jogadores nascidos antes de 1996.

§ 3º – Cada Clube desta competição poderá colocar na relação dos 23 (vinte e três) atletas, entre titulares e reservas, devidamente registrados pelo BID da CBF, para cada partida, no máximo 05 (cinco) atletas não profissionais com até 20 (vinte) anos de idade.

§ 4º – As inscrições de atletas no Departamento de Registros da FAF para o Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019 serão encerradas até o último dia útil

anterior à realização da 5ª rodada da Primeira Fase, data em que o nome do atleta deverá constar obrigatoriamente no BID da CBF.

§ 5º – Os atletas inscritos no Departamento de Registros da FAF após o prazo referido no parágrafo anterior não terão condições de jogo para as demais partidas do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias dentro da mesma associação.

Art. 15 – O Clube que incluir em relação atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na FAF e/ou sem condição de jogo ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD com base na Legislação Desportiva.

Art. 16 – Durante a realização de uma partida do campeonato, as associações poderão efetuar até 03 (três) substituições indistintamente por Clube.

Art. 17 – Fica vedada ao atleta que disputar qualquer partida por um Clube participante do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019 a transferência para outro Clube que esteja disputando a mesma competição, com exceção da hipótese normativa prevista no artigo 31, §5º, da Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 18 – Por determinação da FIFA e da CBF, os atletas cumprirão sempre a suspensão automática, após advertência do terceiro Cartão Amarelo ou do Cartão Vermelho.

Parágrafo único – Também o membro de Comissão Técnica que for expulso do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, conforme RGC da CBF, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo STJD.

Art. 19 – Em caso de suspensão ou adiamento de partida, a mesma será marcada através de ato administrativo da FAF, devendo o jogador que estiver impedido de participar de determinada partida que vier a ser adiada, cumprir o impedimento na partida subsequente, não estando impedido por esse motivo de participar da partida adiada quando vier a ser realizada.

Dos Árbitros

Art. 20 – A arbitragem das partidas da competição ficará sob a responsabilidade da Comissão de Arbitragem da Federação Alagoana de Futebol – CA-FAF, que ocorrerá conforme dispõe a legislação vigente, observando-se, especialmente, a disciplina do Estatuto de Defesa do Torcedor, sendo os árbitros designados pelo sistema de “SORTEIO” público, com sua formatação definida pela CA-FAF.

§ 1º – A eventual reclamação contra quaisquer dos integrantes do quadro de arbitragem deverá obedecer aos procedimentos pertinentes e ser encaminhada a CA-FAF, com representação formal escrita e mídia com vídeo dos fatos reclamados, tendo a CA-FAF até 2 (dois) dias para analisar os fatos; ficando a critério da CA-FAF, utilizar em 2019, a “OUVIDORIA INDEPENDENTE”, onde as representações poderão ser avaliadas por federações nordestinas vizinhas em até 3 (três) dias.

§ 2º – Os Clubes disputantes da competição terão o direito de solicitar à CA-FAF a designação de “QUARTETOS” de arbitragem à CBF, sendo estes exclusivamente do quadro da “FIFA”, desde que o façam de forma oficial até 03 (três) dias úteis antes da partida, em caso de partidas previstas para o fim de semana, e até 02 (dois) dias úteis, em caso de partidas previstas para o meio de semana, se responsabilizando por todas as despesas decorrentes da arbitragem solicitada, cujo pagamento terá que ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida solicitada, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor das despesas devidas.

§ 3º – A critério da CA-FAF, as designações da arbitragem poderão ser por meio de INTERCÂMBIO entre Federações vizinhas do Nordeste, observando-se o interesse entre as comissões de arbitragem, a disponibilidade e a relevância do procedimento.

Do Controle da Dopagem

Art. 21 – Qualquer atleta inscrito por clube participante do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019, inclusive na condição de reserva, estará sujeito a exame de controle de dopagem, observadas as normas e procedimentos da legislação especial que rege a matéria.

Parágrafo único – O atleta que se recusar à realização do controle de dopagem será excluído sumariamente da competição.

Art. 22 – O exame *antidoping* será custeado pelo clube que o solicitar, podendo, no entanto, haver o rateio das despesas entre os participantes do jogo, caso assim seja acordado de maneira formal, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida para a qual o exame seja solicitado.

Do Número de Atletas e Interrupção

Art. 23 – Nenhuma partida do referido certame poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer um dos Clubes disputantes, conforme normatização pertinente.

Art. 24 – Nesta hipótese, o árbitro deve aguardar por 30 (trinta) minutos, após o horário previsto para o início da partida, quando será declarado vencedor pelo escore de 3x0 o Clube que estiver regularmente completo.

Art. 25 – Caso o fato ocorra com os dois Clubes, ambos serão declarados perdedores pelo escore de 3x0.

Art. 26 – O fato acontecendo no transcurso da partida, a mesma será encerrada pelo árbitro, observados os prazos previstos, acarretando as seguintes consequências independentes das sanções cabíveis:

I – se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo escore de três a zero (3 x 0);

II – se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III – se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 x 0);

IV – se o clube que não deu causa à paralisação, em quaisquer das hipóteses descritas nos anteriores incisos I, II ou III, estiver dependendo de saldo de gols para obter classificação a fases ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente encaminhada ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 27 – O Clube que deixar de comparecer ao campo para disputar uma partida será considerado perdedor pelo escore de 3x0, independente das sanções previstas no CBJD.

§ 1º – O Clube que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos do atual campeonato será automaticamente eliminado da disputa, independente das demais sanções previstas no CBJD, bem como, eliminado do próximo campeonato.

§ 2º – Na hipótese do dispositivo anterior, será mantido um único placar de 3x0 em favor de todos os Clubes adversários, caso o Clube infrator não tenha disputado ao menos 3 (três) partidas da Primeira Fase da competição; e serão mantidos os placares de campo dos jogos realizados e o placar de 3x0 em favor dos Clubes adversários de jogos futuros, caso o Clube infrator já tenha disputado ao menos 3 (três) partidas da Primeira Fase da competição.

Art. 28 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I – falta de segurança;

II – mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

III – falta de iluminação adequada;

IV – ausência de ambulância no estádio;

V – conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;

VI – procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º – O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos incisos I, V e VI deste artigo.

§ 3º – As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, por quaisquer dos motivos identificados no *caput*, serão complementadas em data e local determinado pela FAF, reiniciada no minuto em que houve a interrupção e com o placar de momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à

suspensão da partida, observando-se nesta hipótese o Regulamento Geral de Competições da CBF.

§ 4º – Quando ocorrer complementação de partida, o torcedor terá acesso ao estádio desde que apresente o comprovante do seu ingresso original usado para assistir à partida inconclusa.

§ 5º – As partidas que forem interrompidas após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Da Ordem e Da Segurança Das Partidas

Art. 29 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes, árbitro reserva e Delegado FAF, cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas nos arredores do campo de jogo, permitindo o acesso, quando ainda não iniciada a partida, exclusivamente à imprensa credenciada, cujos integrantes estejam identificados por colete, braçadeira, crachá, jaleco ou outra identificação.

Art. 30 – Durante as partidas somente os atletas, árbitros e Delegado, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer outra pessoa, seguindo-se o disposto nos Protocolos de Imprensa e Acesso ao campo de jogo da FAF e da CBF, que passam a ser documentos integrantes do presente regulamento.

Art. 31 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, ainda em relação à normalidade das competições:

I - Providenciar para que antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas credenciadas estejam nos locais reservados para sua permanência;

II - Providenciar para que as associações coloquem na porta de seus vestiários 60 (sessenta) minutos antes do início de cada partida a escalação de sua Clube;

III - Observar que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar além dos 12 (doze) atletas suplentes, no máximo mais 06 (seis) pessoas credenciadas por cada um dos clubes, a saber: 01 (um) treinador, 01 (um) assistente técnico do treinador, 01 (um) preparador físico, 01 (um) preparador físico de goleiros, 01 (um) médico e 01 (um) massagista ou fisioterapeuta ou enfermeiro;

IV - Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente regulamento.

Art. 32 – Fica proibida a presença de quaisquer dirigentes ou qualquer outra pessoa estranha à disputa no banco de reservas e/ou nos arredores do campo de jogo.

Parágrafo único – O árbitro, os árbitros assistentes e árbitro reserva que, eventualmente, não cumprirem o disposto nesse artigo, ficam preventivamente suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independente da punição que venha a ser tomada pela Comissão Estadual de Arbitragem da FAF.

Art. 33 – A agressão física tentada ou consumada ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, dirigentes, atletas e empregados da associação visitante, antes, durante e após a partida, ou qualquer ocorrência que der causa à suspensão ou interrupção da partida por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, para efeito da perda do mando de campo por 01 (uma) partida da Clube mandante, a ser aplicada pelo Departamento Técnico da FAF.

Parágrafo único – Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis ao Clube visitante, estará sujeita às mesmas sanções previstas no *caput*.

Art. 34 – Caso o árbitro da partida relate em súmula que houve falta de bola ou retardamento da partida em função do trabalho dos gandulas, maqueiros, dirigentes ou integrantes da Comissão Técnica, o Clube que causou o fato será advertido com uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e em caso de reincidência, o clube sofrerá multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e/ou a perda do mando de campo.

Parágrafo único – Caso ocorra condenação por tais fatos da Clube na Justiça Desportiva que implique em pena de multa, não haverá cumulação das multas, prevalecendo a punição do TJD e/ou STJD; havendo absolvição do Clube na Justiça Desportiva, não se aplica a penalidade prevista no *caput*.

Art. 35 – Nos jogos que por sua importância se julgue necessário, a FAF poderá indicar os gandulas e maqueiros.

Art. 36 – A FAF colocará 02 (duas) bolas novas para cada partida, ficando o clube mandante com a responsabilidade de colocar 05 (cinco) bolas à disposição da Federação no jogo, que serão entregues ao 4º árbitro até 1 (uma) hora antes do início da partida.

Das Disposições Financeiras

Art. 37 – Os Clubes elegem a empresa DATACLICK LTDA como responsável pela confecção e comercialização dos ingressos, conforme contrato de prestação de serviços firmado para tal fim com a Federação Alagoana de Futebol, com a anuência de todos os clubes participantes, ressalvada a hipótese do Clube que já tenha contrato firmado e em vigor com o mesmo objeto, estando desobrigada do mandamento do presente dispositivo.

§ 1º – A solicitação da quantidade e a especificação do tipo de ingresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, são de responsabilidade das Clubes disputantes e deverão ser encaminhadas à FAF através de ofício.

§ 2º – Os preços dos ingressos ficam assim definidos:

Arquibancadas:

Preço Mínimo R\$ 10,00 (dez reais);

Preço Máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cadeiras:

Preço Mínimo R\$ 20,00 (vinte reais);

Preço Máximo R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º – Nenhum tipo de ingresso poderá ser inferior ao estabelecido acima, exceto a meia-entrada para estudante e idoso no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para a arquibancada e R\$ 10,00 (dez reais) para a cadeira.

§ 4º – Não será permitida a realização de nenhum tipo de promoção relativa ao preço de ingresso referente ao valor mínimo definido no § 2º deste artigo.

§ 5º – Na hipótese de infração ao estabelecido no dispositivo anterior, o clube infrator responderá perante o borderô da partida, pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 6º – O Clube visitante terá o direito de adquirir antecipadamente a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste até 02 (dois) dias úteis antes da realização da partida.

§ 7º – Os sócios dos clubes participantes das competições pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá a 50% do menor preço previsto no §3º, o que deverá constar no boletim financeiro da partida, respondendo o clube que não realizar tais lançamentos pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 8º – Os Clubes cederão a título gratuito à FAF a quantidade de 20 (vinte) ingressos, entre Arquibancadas e Cadeiras, a ser definido conforme conveniência da partida.

Art. 38 – Somente a FAF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de *merchandising* nos estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, inclusive supressão de publicidade irregular, sob pena de interdição do estádio e perda de mando, além das multas contratuais.

Art. 39 – A renda bruta das partidas, depois de deduzidos os devidos tributos de ordem legal, dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do INSS, sofrerá as seguintes deduções:

- a) Aluguel de campo;
- b) Despesas administrativas da Federação local, necessariamente justificadas e comprovadas;
- c) Seguro de Público presente;
- d) Impostos e Taxas locais;
- e) Despesas com pessoal em serviço do jogo (quadro móvel), necessariamente justificadas e comprovadas;
- f) Valor referente ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem de cada partida, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- g) Taxa da Federação correspondente a 8% (oito por cento) da renda bruta;
- h) Custo dos materiais e despesas relativos ao exame antidoping, que deverá ser pago no ato da solicitação;

- i) Remuneração dos árbitros e de seus auxiliares mediante dedução da renda bruta de cada partida, conforme tabela oficial anexa ao regulamento após os descontos legais, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- j) Despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos árbitros;
- k) Percentual de 2% (dois por cento) a incidir sobre a renda líquida destinado à Associação dos Cronistas Desportivos do Estado de Alagoas.

Parágrafo único – As importâncias a que se refere este artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da FAF no intervalo de cada partida, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs).

Art. 40 – Os Clubes deverão efetuar os pagamentos das despesas de seus jogos em até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização, sob pena de eliminação da competição e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo não pagamento até 29/10/19 implicará na penalidade de impedimento em participar de competições profissionais no ano seguinte, inclusive da edição do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2020.

§ 1º – O pagamento das despesas dos jogos em que os Clubes atuem como mandantes, incluindo arbitragem, delegado e operação de pessoal da FAF, poderá ser realizado de forma antecipada, até o último dia útil que anteceder a partida com custo correspondente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por jogo, na Capital; e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por jogo, no interior, conforme estabelecido pelo Departamento Financeiro.

Disposições Gerais

Art. 41 – Em nenhuma hipótese, será permitida a inversão do mando de campo, restando ao Clube que, por qualquer motivo, estiver impossibilitada da utilização do seu campo, realizar a partida em novo local a ser determinado pela FAF, através de ato administrativo, vedada terminantemente a realização da partida no campo, tampouco na cidade do adversário.

Art. 42 – O Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019 será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I – por vitória, 03 (três) pontos;
- II – por empate, 01 (um) ponto.

Art. 43 – Ficam fazendo parte integrante deste regulamento, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes instrumentos:

- a) Regulamento Geral das Competições organizadas pela CBF;
- b) Resoluções da Diretoria da FAF;
- c) Decisões do Conselho Arbitral do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019, devidamente registradas em ata
- d) Tabela de jogos do Campeonato Alagoano de Futebol Sub 23 – Segunda Divisão 2019;
- e) Tabela de Taxas de Arbitragem;
- f) Tabela de Taxas do Pessoal do Apoio Administrativo;
- g) Tabela de Taxas de Deslocamento;

- h) Tabela de Taxas de Estádios;
- i) Regulamento Específico da Arbitragem de Alagoas;
- j) outros documentos a que se tenha feito referência expressa no corpo deste Regulamento.

Art. 44 – Caso um Clube solicite afastamento do Campeonato após a realização do Conselho Arbitral, o mesmo será eliminado da competição e sujeito à pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será aplicada inclusive nas hipóteses de eliminação pelo disposto nos artigos 14, § 1º e 27, § 1º com incidência do mandamento previsto no artigo 40.

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese de afastamento voluntário ou por decisão judicial durante a competição, será aplicado o disposto no artigo 27, § 2º.

Art. 45 – Será de responsabilidade da Clube mandante a execução do Hino Nacional Brasileiro, antes do início de cada partida, de acordo com a Lei Federal 13.413/16 e Lei Estadual 6.880/07.

Maceió, 17 de julho de 2019.

Presidente

Diretor Administrativo

Departamento Jurídico

Diretor de Competições

FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL